



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja viabilizada o registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos, carro de som, caminhão pipa e máquinas/equipamentos para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

1.2. A contratação pleiteada fundamenta-se no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” devidamente realizado objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da contratação e evidenciação do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A locação de veículos de passeio, carros de som, caminhões pipa e máquinas/equipamentos, apresenta-se como uma solução vantajosa, uma vez que permite à Prefeitura Municipal de Parazinho/RN contar com recursos modernos e adequados às suas demandas, sem a necessidade de investimentos elevados em aquisição, manutenção e depreciação de bens. Além disso, essa modalidade de contratação oferece flexibilidade operacional, permitindo que a administração municipal ajuste a quantidade e o tipo de equipamentos conforme as necessidades específicas de cada Secretaria Municipal ou órgão da administração.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

3.1. O objeto intentado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Visão Geral da Solução:

4.1.1. A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar é o registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos, carro de som, caminhão pipa e máquinas/equipamentos para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

4.2. Benefícios a Serem Alcançados: O registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos, carro de som, caminhão pipa e máquinas/equipamentos para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN trará vários benefícios para o Município de Parazinho/RN, incluindo:

4.2.1. Melhoria na Prestação de Serviços Públicos: A locação de veículos, carro de som, caminhão pipa e máquinas/equipamentos possibilitará maior agilidade e eficiência nas ações realizadas pelas secretarias municipais, atendendo às demandas da população com qualidade e prontidão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

4.2.2. Ampliação da Infraestrutura Municipal: O uso de máquinas e equipamentos contribuirá para a execução de ações voltadas para manutenção da infraestrutura urbana do município, promovendo maior acessibilidade e desenvolvimento local.

4.2.3. Fortalecimento da Comunicação Institucional: Com o carro de som, será possível alcançar a população de forma direta e eficaz, garantindo que informações importantes, campanhas educativas e avisos emergenciais sejam amplamente divulgados.

4.2.4. Atendimento às Necessidades Hídricas e Emergenciais: O caminhão pipa atenderá regiões com dificuldades de abastecimento de água, bem como situações emergenciais, como combate a incêndios ou limpeza de áreas públicas.

4.2.5. Apoio ao Desenvolvimento Rural: A disponibilização de máquinas agrícolas contribuirá para o fortalecimento da agricultura local, beneficiando pequenos produtores e incentivando a produção sustentável no município.

4.2.6. Otimização de Recursos Públicos: A locação, ao invés da aquisição de equipamentos, proporcionará uma gestão eficiente dos recursos públicos, reduzindo custos de manutenção e armazenamento, e garantindo acesso a equipamentos em perfeito estado.

4.2.7. Impacto Positivo na Qualidade de Vida da População: Com a melhoria dos serviços públicos e a ampliação das ações desenvolvidas pela Prefeitura, haverá um impacto direto na qualidade de vida dos munícipes, promovendo bem-estar social e desenvolvimento sustentável.

4.3. Processo de Contratação: A contratação será viabilizada mediante regular processo administrativo a ser processado da seguinte forma:

- **Seleção do Fornecedor:** A próxima etapa envolve a identificação e seleção de fornecedor para execução do objeto delineado. Isso será feito através de um processo de licitação competitivo e transparente, para garantir que o Município de Parazinho/RN obtenha o melhor custo-benefício. Por se tratar de serviços comuns, deverá ser utilizada a modalidade pregão na forma eletrônica, para sistema de registro de preços, permitindo à municipalidade registrar preços e quantidades dos itens para futuras contratações.
- **Itens Exclusivos para ME, EPP e Equiparados:** Os itens cujo valor estimado da contratação (por item/lote) esteja em conformidade com o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

4.4. Etapas da Execução:

4.4.1. Execução: Uma vez que o fornecedor tenha sido selecionado, a Prefeitura Municipal procederá à contratação, cuja execução atenderá aos critérios estabelecidos na seção “Condições de Execução” constante neste instrumento.

4.4.2. Monitoramento e Avaliação: A Prefeitura Municipal monitorará a execução contratual através do Fiscal do Contrato, devidamente nomeado pela autoridade competente, o qual terá o direito de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais. Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

4.5. Garantias e Responsabilidades do Fornecedor: O fornecedor deve atender a uma série de exigências para garantir a qualidade e a segurança do serviço fornecido:

4.5.1. Atendimento às Especificações: O serviço ofertado deve compulsoriamente atender às especificações definidas neste instrumento.

4.5.2. Responsabilidade Técnica: O fornecedor se responsabilizará por eventuais problemas de identificados durante a execução contratual.

4.5.3. Execução dos Serviços: O fornecedor será responsável pela execução dos serviços conforme especificado neste instrumento, garantindo a qualidade e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.5.4. Equipe Técnica: O fornecedor deverá disponibilizar, no que couber, uma equipe técnica qualificada e com experiência comprovada na área, garantindo que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados para a realização das atividades.

4.5.5. Prazo de Execução: O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos de início e término de execução dos serviços, sob pena de aplicação de penalidades conforme previsto no contrato.

4.5.6. Relatórios e Documentação: O fornecedor, quando solicitado pelo órgão contratante, será responsável pela elaboração e entrega de relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, bem como pela documentação técnica necessária para a comprovação da execução das atividades.

4.5.7. Conformidade Legal: O fornecedor deverá assegurar que todas as atividades realizadas estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente, do Conselho de Classe pertinente e orientações dos órgãos de Controle e Fiscalização, no que couber.

4.5.8. Confidencialidade: O fornecedor deverá manter, conforme o caso, a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, não podendo divulgá-los a terceiros sem autorização prévia.

4.6. Condições de Execução: O fornecedor deve compulsoriamente atender as condições de execução a seguir delineadas:

4.6.1. Os serviços serão iniciados em até 3 dias após assinatura do termo de contrato, com término em 12 meses.

4.6.2. O fornecedor deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caso haja necessidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

4.6.3. Os veículos e/ou equipamentos a serem locados deverão ser entregues sem ônus de frete para a CONTRATANTE, de acordo com a proposta que apresentada, as especificações técnicas descritas neste instrumento e dentro do horário de expediente da CONTRATANTE.

4.6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas custas, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.7. Em caso de interrupções ou imprevistos sobrevindos que possam afetar a execução dos serviços, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à administração municipal e tomar as medidas necessárias para minimizar os impactos.

4.6.8. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a execução dos serviços não cause danos ao meio ambiente, cumprindo com as normas ambientais vigentes, no que couber.

4.6.9. O fornecedor deverá garantir que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas de segurança no trabalho, proporcionando um ambiente seguro para todos os profissionais envolvidos, no que couber.

4.6.10. O fornecedor deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, atendendo aos padrões técnicos exigidos e às expectativas da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

4.6.11. O fornecedor deverá oferecer garantia para os serviços prestados, conforme especificado neste instrumento, bem como no termo de contrato, responsabilizando-se por eventuais falhas ou defeitos de execução.

4.6.12. O fornecedor será responsável pela tomada de decisão visando a implementação de ações preventivas e corretivas necessárias para garantir o bom andamento dos serviços prestados durante o período de vigência do contrato.

4.6.13. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

4.6.14. A execução dos serviços será supervisionada por um representante designado pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (Fiscal do Contrato), que acompanhará o andamento das atividades e verificará a conformidade com as especificações contratuais.

4.6.15. O fornecedor deverá disponibilizar operador/motorista devidamente treinado e habilitado na categoria correspondente ao veículo, conforme disposto no item 18 deste instrumento.

4.7. Critérios Sociais e Trabalhistas: Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

4.7.1. Condições de Trabalho: O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

4.7.2. Práticas de Comércio Justo: O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

4.8. Sustentabilidade e Meio Ambiente: No que couber, o fornecedor deve adotar práticas sustentáveis que minimizem o impacto ambiental de suas atividades, incluindo:

4.8.1. Gestão de Resíduos: Implementação de políticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

4.8.2. Uso Eficiente de Recursos: Adoção de medidas para o uso eficiente de água, energia e outros recursos naturais.

4.8.3. Conformidade Ambiental: Cumprimento de todas as normas e regulamentações ambientais aplicáveis.

4.9. Análise e Mapa de Risco da Contratação: No escopo da contratação pleiteada não foram identificados riscos de alto impacto, de alta probabilidade de ocorrência ou peculiares à execução do objeto.

4.10. Conclusão: A solução para contratação em análise envolve um processo integrado que abrange desde a seleção do fornecedor, passando pela observância das condições de execução, bem como dos aspectos de qualidade e de eficiência, que garantirão que a execução atenda às necessidades da municipalidade com eficácia e segurança. Esta solução abrangente garantirá que o órgão demandante seja capaz de gerenciar eficientemente os recursos financeiros disponíveis para a contratação pretendida. Além disso, a solução também contribuirá para a sustentabilidade ambiental ao promover a implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, quando possível.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

5.1.1. Início da Execução: Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de ata de registro de preços, devendo-se constar as cláusulas e condições de execução do objeto, incluindo a especificação do serviço, as condições de execução e pagamento, as obrigações do fornecedor e do órgão contratante, dentre outros aspectos legalmente exigíveis que envolvam a execução.

5.1.2. Monitoramento e Avaliação: O município monitorará, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente, o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação das especificações do serviço, a pontualidade da execução e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

5.1.3. Ferramentas de Monitoramento: O fiscal do contrato deverá utilizar ferramentas de gestão de contratos para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando todas as ocorrências relevantes e mantendo um histórico atualizado da execução e inspeções realizadas.

5.1.4. Inspeções Técnicas: O fiscal do contrato, podendo ser assessorado por equipe técnica pertinente, realizará inspeções periódicas na execução contratual, verificando a conformidade com as especificações da avença, para assegurar a eficácia e qualidade dos serviços prestados.

5.1.5. Relatórios de Execução: Durante a execução contratual poderão ser elaborados relatórios de recebimento detalhados, que incluirá observações sobre a qualidade dos serviços prestados e eventuais não conformidades identificadas.

5.1.6. Resolução de Problemas: Durante a execução do objeto, caberá ao fiscal do contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o gestor de contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

5.1.7. Indicadores de Desempenho: Poderão ser definidos indicadores de desempenho para avaliar a eficiência e eficácia do fornecedor, incluindo a pontualidade, qualidade e conformidade da execução e a resposta a não conformidades. Esses indicadores serão monitorados regularmente e apresentados em relatórios de desempenho.

5.1.8. Encerramento da Execução: Ao fim do prazo de vigência da execução, o município avaliará o desempenho do fornecedor para fins de avaliação em relação a futuras avenças.

5.2. Este modelo de execução do objeto visa garantir uma supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade da execução e a transparência na utilização dos recursos públicos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo município, assegurando que os serviços sejam realizados conforme as especificações estabelecidas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

dentro dos prazos acordados e com a qualidade requerida. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

6.1.1. Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: O município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o município e o fornecedor.

6.1.2. Comunicação: A execução contratual será realizada em estreita colaboração com o Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Parazinho, e a empresa contratada deverá se reportar regularmente a este sobre o progresso dos trabalhos.

6.1.3. Monitoramento Contínuo: A Prefeitura Municipal, através do Fiscal do Contrato, realizará o monitoramento contínuo do cumprimento da execução, verificando o atendimento aos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

6.1.4. Relatórios Periódicos: O fornecedor deverá apresentar, caso solicitado, relatórios periódicos detalhando o escopo dos serviços realizados, eventuais problemas encontrados e as ações corretivas implementadas. Esses relatórios servirão de base para avaliações regulares do desempenho do contrato.

6.1.5. Estrutura Organizacional: A empresa contratada deverá assegurar a estrutura organizacional necessária a salutar e satisfatória execução, devendo disponibilizar veículos e equipamentos qualificados, bem como devendo promover a coordenação de atividades e a gestão de recursos, a fim de garantir que os serviços sejam realizados de forma eficiente e eficaz, no que couber.

6.1.6. Controle da Execução: O controle envolve o monitoramento do progresso da execução, por parte da contratada, com o intuito de possibilitar a identificação de problemas e a tomada de medidas corretivas, visando assegurar que os serviços estejam alinhados com o planejamento inicial e atendam aos padrões de qualidade exigidos.

6.1.7. Fiscalização: O fiscal do contrato deverá realizar monitoramento regular do desempenho da empresa contratada, incluindo a verificação da qualidade da execução, o atendimento ao cronograma de execução e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso, tendo o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações do objeto.

6.1.8. Reuniões de Acompanhamento: A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do fiscal do contrato e a empresa executora para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

6.1.9. Registro e Tratamento de Ocorrências: Qualquer não conformidade ou problema identificado durante a execução será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.

6.1.10. Providências a Serem Tomadas: Em caso de não conformidade, o fornecedor será obrigado a promover as correções e adequações devidas, sem custo adicional para o contratante. O prazo para a saneamento será definido pelo Fiscal do Contrato, conforme demandado pela situação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

6.1.11. Alteração Contratual: Serão permitidas alterações no termo de contrato desde que constatadas as circunstâncias ensejadoras de alteração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.12. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro: Será permitido o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.13. Normas Técnicas e Legais: Aplicam-se à execução as determinações contratuais, bem como as normas da legislação cabíveis ao objeto, conforme o caso.

6.1.14. Rescisão Contratual: A Prefeitura Municipal de Parazinho se reserva o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

6.1.15. Prorrogação: A vigência da avença celebrada poderá ser prorrogada, havendo necessidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Com este modelo de gestão de execução, a Prefeitura Municipal de Parazinho assegura que os serviços prestados atendam às necessidades da municipalidade e sejam realizados de forma eficiente e eficaz. A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados e por cumprir todas as obrigações contratuais.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. Impactos Ambientais Decorrentes da Locação de Veículos:

- Impacto: Emissão de gases poluentes e aumento da pegada de carbono devido ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis.
- Medida Mitigadora: Priorizar a locação de veículos mais modernos e que atendam às normas de eficiência energética e emissões veiculares, além de promover o uso racional e a otimização das rotas.

7.2. Impactos Ambientais Relacionados ao Carro de Som:

- Impacto: Potencial geração de poluição sonora, especialmente em áreas sensíveis, como escolas, hospitais e residências.
- Medida Mitigadora: Limitar o uso do carro de som a horários adequados e controlar o volume emitido, respeitando as normativas de poluição sonora aplicáveis.

7.3. Impactos Ambientais Associados ao Caminhão Pipa:

- Impacto: Possível contaminação de corpos d'água e solo devido ao transporte inadequado ou descarte de resíduos em locais indevidos.
- Medida Mitigadora: Garantir o uso adequado e controlado do caminhão pipa, priorizando a manutenção preventiva e assegurando o descarte correto de quaisquer resíduos gerados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

7.4. Impactos Ambientais Relativos ao Uso de Máquinas e Equipamentos:

- Impacto: Compactação do solo e danos à vegetação local em áreas de obras ou intervenções agrícolas.
- Medida Mitigadora: Limitar o uso de máquinas a áreas previamente planejadas e tomar medidas preventivas, como a recuperação de áreas impactadas e o plantio compensatório.

7.5. Impacto Global na Geração de Resíduos:

- Impacto: Produção de resíduos sólidos decorrentes da manutenção e operação dos veículos, máquinas e equipamentos.
- Medida Mitigadora: Implementar práticas de gerenciamento sustentável de resíduos, como a reciclagem de materiais e o descarte ambientalmente adequado.

7.6. Impacto no Consumo de Recursos Naturais:

- Impacto: Aumento no consumo de combustíveis e recursos hídricos, especialmente em períodos de alta demanda.
- Medida Mitigadora: Incentivar o uso eficiente de recursos, incluindo combustíveis e água, além de adotar tecnologias mais sustentáveis sempre que possível.

8. DOS CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

8.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

8.1.1. **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

8.1.2. **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a execução seja realizada de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do município quanto do fornecedor, sendo:

9.1.1. **Medição:** A empresa contratada será remunerada com base em um preço fixo mensal ou na quantidade de horas trabalhadas ou na quantidade de diárias utilizadas, conforme especificado no contrato. O pagamento será realizado após a aceitação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devendo o Fiscal do Contrato promover a verificação da conformidade das informações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

9.1.2. Pagamento: O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade da execução com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3. Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN: O pagamento também deverá ser realizado em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

9.1.4. Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.2. Os presentes critérios de medição e de pagamento complementam as disposições deste Termo de Referência e do Contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Parazinho e a empresa contratada.

9.3. Este modelo de critérios de medição e pagamento visa garantir que a empresa contratada seja remunerada de forma justa pelos serviços prestados e incentivada a cumprir os prazos e os padrões de qualidade. A gestão eficaz da medição e do pagamento é essencial para o sucesso da contratação.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O processo de seleção que garanta a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

10.1.1. Processo de Licitação: A próxima etapa envolve a identificação e seleção de fornecedor para execução do objeto delineado. Isso será feito através de um processo de licitação competitivo e transparente, para garantir que o Município de Parazinho/RN obtenha o melhor custo-benefício. Por se tratar de serviços comuns, deverá ser utilizada a modalidade pregão na forma eletrônica, para sistema de registro de preços, permitindo à municipalidade registrar preços e quantidades dos produtos para futuras contratações.

10.1.2. Da não Divulgação da Intenção de Registro de Preços: Com base no disposto no Art. 4º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a divulgação da intenção de registro de preços para o presente processo, tendo em vista a inviabilidade procedimental em função da necessidade de célere solução na aquisição dos serviços planejados. Ressalte-se que a espera pelo processo regular de divulgação comprometeria a capacidade de resposta imediata às demandas prementes, podendo causar prejuízos significativos às atividades administrativas e à população. Neste contexto, a Administração Municipal de Parazinho/RN necessita de uma solução que atenda de forma direta e eficiente às suas demandas específicas e da maneira mais rápida possível. Assim, a espera pelo processo regular de divulgação da intenção de registro de preços comprometeria a agilidade e a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

capacidade de resposta do município, gerando potenciais prejuízos, resultando tão somente em um procedimento ineficaz e sem benefícios adicionais para a Administração Pública.

10.1.3. Inaplicabilidade da Reserva de Cota para ME, EPP e Equiparados: Conforme o preceito legal estabelecido no Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não se aplica os benefícios do tratamento diferenciado disposto às microempresas e empresas de pequeno porte *“quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*. Em que se pese a exigência da aplicação do regramento jurídico no que tange as benefícios conferidas às microempresas e empresas de pequeno porte, denota-se que há a dispensa da aplicação do disposto nos Arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, na situação de exceção ora descrita. Observa-se, pois, que deve prevalecer a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Em face da integralidade e da interdependência técnica, o item pleiteado não possibilita que diferentes empresas executem parcelas dissociadas do objeto, sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade da execução. Destarte, conferir, no caso específico, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de porte, mediante o estabelecimento de cota de até 25% do objeto, se configura como desvantagem para a Administração ora objetivamente demonstrada, haja vista a possibilidade da oferta do objeto por diferentes fornecedores, o que sobremaneira levaria a obtenção de serviços de qualidade e padronização distintas. Assim, os motivos ora tipificados se configuram como suficientes para possibilitar o afastamento da divisão de cotas destinadas exclusivamente às microempresas e empresas de porte. Ressalte-se que os demais benefícios esculpidos pela LC nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos quando da elaboração do instrumento convocatório da licitação compulsória.

10.1.4. Itens Exclusivos para ME, EPP e Equiparados: Os itens cujo valor estimado da contratação (por item/lote) esteja em conformidade com o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

10.2. A solução para a contratação em estudo envolve um processo administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência, sendo fundamental para garantir a melhor utilização dos recursos públicos, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11. A adequação orçamentária permite a contratação requestada, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a execução estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

11.1. Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

11.2. Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a contratação pretendida.

11.3. Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a contratação estejam dentro do planejamento inicial.

12. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

12.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada, concomitantemente a esse instrumento, mediante pesquisa de mercado efetivada junto a regular banco de preços, tendo por base consulta a atas de registro de preços e análise de contratações anteriores de diversos órgãos da Administração Pública em suas diversas esferas, visando garantir que a administração tenha uma base sólida para planejar a contratação e assegurar a economicidade dos recursos públicos.

12.2. Metodologia de Pesquisa:

12.2.1. Fontes de Informação: A pesquisa de preços foi realizada utilizando o banco nacional de preços “Cesta de Preços”, o qual se baliza por consultas a atas vigentes e/ou contratos celebrados por outros entes públicos, notadamente de prefeituras municipais. Saliente-se que a plataforma “Cesta de Preços” utiliza informações sincrônicas com os dados do PNPC – Portal Nacional de Compras Públicas, plataforma de compras governamentais, possibilitando a obtenção de referências de preços praticados em licitações públicas das esferas federal, estadual e municipal.

12.2.2. Cálculo dos Preços Unitários Referenciais: Os preços unitários referenciais foram calculados como a média dos valores obtidos nas diferentes fontes de informação. Para garantir a precisão, foram excluídos valores atípicos que pudessem distorcer a média.

12.2.3. Preços Referenciais: Os preços referenciais dos serviços a serem contratado encontram-se dispostos na pesquisa de mercado realizada na plataforma “Cesta de Preços”, a qual segue anexa a este instrumento, sendo dele parte integrante.

12.2.4. Memórias de Cálculo: As memórias de cálculo que detalham como os preços unitários referenciais foram obtidos e a estimativa total do valor da contratação, encontram-se descritas na pesquisa de mercado realizada na plataforma “Cesta de Preços”, a qual segue anexa a este ETP, sendo dele parte integrante.

12.2.5. Estimativa Total do Valor da Contratação: A estimativa total do valor da contratação importa no valor total estimado de R\$ 2.615.359,94 (Dois milhões seiscentos e quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

12.3. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos de suporte, fornece uma base sólida para inibir a celebração de sobrepreço ou o superfaturamento dos serviços requisitados.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

13.1. O processo de recebimento dos serviços pela Prefeitura Municipal de Parazinho é essencial para garantir que a execução atenda às especificações contratuais e mantenha a qualidade dos serviços prestados. A seguir, são detalhados os procedimentos e critérios que serão adotados para a aceitação do objeto.

13.2. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço executado com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.5. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.6. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 dias do recebimento provisório.

13.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. DO CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os serviços;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- k) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. DO FORNECEDOR:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos serviços em consonância com as especificações e condições de execução, bem como em estrita observância com as demais determinações contidas neste Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme o caso;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Arcar com todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto;
- j) Responsabilizar-se pela /manutenção corretiva e preventiva dos veículos, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade;
- k) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;
- m) Caso algum veículo e/ou equipamento apresente defeitos durante o período da locação ou se envolva em acidentes de trânsito, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, sob sua inteira responsabilidade e expensas, após o recebimento da comunicação do problema, a reparação ou a sua substituição por outro, ficando expressamente vedada a interrupção dos serviços;
- n) O veículo e/ou equipamento reserva para substituição automática deve possuir as mesmas características ou superior em relação ao primariamente disponibilizado;
- o) Entregar o veículo e/ou equipamento locado em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade; e
- p) Indicar telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente do órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, conforme o caso, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo justificativa, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

18.1. Seguem itens, especificações, quantidades e preços de referência conforme abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	FINALIDADE	MED. DE FORNEC.	QNT.	VLR. UNIT. MÁXIMO	VLR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO , com capacidade mínima para 53 passageiros (incluso o assento do condutor), com ar-condicionado, direção hidráulica, poltronas semi-leito, movido à diesel, com no máximo 10 anos de uso contados da data de fabricação, equipado com todos os componentes obrigatórios de segurança definidos pelo CONTRAN. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas de manutenção com o veículo de responsabilidade da CONTRATADA. Quilometragem livre. (Deverão ser disponibilizados no mínimo 3 veículos, os quais poderão operar, a depender da necessidade, de forma simultânea, pelo período de 1 ano).	Proporcionar transporte para servidores e participantes de eventos educacionais, culturais, esportivos e de capacitação promovidos pela Prefeitura ou em parceria com outras instituições, bem como oferecer suporte logístico em ações municipais que demandem transporte em grupo, como campanhas de saúde, feiras, encontros comunitários ou visitas técnicas.	Mês	36	12.391,50	446.094,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

2	LOCAÇÃO DE VAN , com capacidade mínima para 15 passageiros (incluso o assento do condutor), com ar-condicionado, direção hidráulica, poltronas semi-leito, movido à diesel, com no máximo 10 anos de uso contados da data de fabricação, equipado com todos os componentes obrigatórios de segurança definidos pelo CONTRAN. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas de manutenção com o veículo de responsabilidade da CONTRATADA. Quilometragem livre. (Deverão ser disponibilizados no mínimo 3 veículos, os quais poderão operar, a depender da necessidade, de forma simultânea, pelo período de 1 ano).	Proporcionar transporte para servidores e participantes de eventos educacionais, culturais, esportivos e de capacitação promovidos pela Prefeitura ou em parceria com outras instituições, bem como oferecer suporte logístico em ações municipais que demandem transporte em grupo, como campanhas de saúde, feiras, encontros comunitários ou visitas técnicas.	Mês	36	8.263,33	297.479,88
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP , com capacidade para 2 passageiros (incluso o assento do condutor), bicomcombustível (gasolina/álcool), com no máximo 2 anos de uso contados da data de fabricação, equipado com todos os componentes obrigatórios de segurança definidos pelo CONTRAN, com compartimento de carga refrigerado, destinado a realizar o transporte e distribuição da merenda escolar no âmbito do Município de Parazinho/RN. Combustível e motorista sob responsabilidade da CONTRATANTE. Manutenção preventiva e corretiva e demais despesas de manutenção com o veículo de responsabilidade da CONTRATADA. Quilometragem livre. (Deverá ser disponibilizado 1 veículo pelo período de 1 ano).	Proporcionar transporte e distribuição de gêneros alimentícios da merenda escolar nas diversas Escolas Municipais.	Mês	12	5.266,67	63.200,04
4	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE , com potência de som mínima de 3.000 watts, equipado com todos os componentes obrigatórios de segurança definidos pelo CONTRAN. Despesas com motorista, locutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas de manutenção com o veículo e realização dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA. (Execução pelo período de 1 ano).	Proporcionar a divulgação de campanhas educativas e informativas voltadas à saúde pública, educação e outras áreas de interesse da comunidade. Possibilitar a comunicação direta e eficiente em emergências ou eventos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal.	Hora	2.000	55,33	110.660,00
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ , com carroceria de madeira, capacidade para 3 passageiros (incluso o motorista), com capacidade de carga de 3.800 Kg, movido à diesel, direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso contados da data de fabricação, equipado com todos os componentes obrigatórios de segurança definidos pelo CONTRAN. Combustível e motorista sob responsabilidade da CONTRATANTE. Manutenção preventiva e corretiva e demais despesas de manutenção com o veículo de responsabilidade da CONTRATADA. Quilometragem livre. (Deverá ser disponibilizado 1 veículo pelo período de 1 ano).	Atender às diversas necessidades operacionais e logísticas do município visando a manutenção da infraestrutura urbana e rural do município, possibilitando o transporte de diversos materiais e insumos. Atendimento a demandas emergenciais como transporte de equipamentos para desobstrução de vias, auxílio em casos de desastres naturais e remoção de materiais danificados.	Mês	12	7.170,67	86.048,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA , com capacidade de 8.000 mil litros, equipado com bomba de sucção à vácuo, hidrojateamento de $\frac{1}{2}$ e $\frac{3}{4}$, com no máximo 10 anos de uso contados da data de fabricação, equipado com todos os componentes obrigatórios de segurança definidos pelo CONTRAN. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista, operador de bombas, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas de manutenção com o veículo por conta da CONTRATADA. (Execução pelo período de 1 ano).	Suprir as demandas relacionadas ao saneamento básico e à saúde pública do município, mediante a realização de limpeza e manutenção regular de fossas sépticas e outros sistemas de esgotamento em áreas urbanas e rurais, prevenindo a contaminação ambiental. Atuar em situações emergenciais, como o transbordamento de fossas ou obstrução de sistemas de esgoto, mitigando impactos negativos à população e ao meio ambiente.	Diária	150	328,33	49.249,50
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADERIA , 4x4, com potência operacional entre 76 e 79 HP, com profundidade de escavação entre 4,40 a 4,50m; movida à diesel, com no máximo 10 anos de uso contados da data de fabricação, equipada com todos os componentes obrigatórios de segurança. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Operador devidamente habilitado e treinado, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas de manutenção com o equipamento por conta da CONTRATADA. (Execução pelo período de 1 ano).	Atender às demandas de infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural do município, bem como atuar em situações emergenciais, como desobstrução de vias bloqueadas ou remoção de entulhos e materiais em áreas afetadas por desastres naturais.	Hora	2.000	180,00	360.000,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA , com capacidade mínima de 8.000 mil litros, com potência mínima de 162 HP, com 10m de mangote de 2", com no máximo 10 anos de uso contados da data de fabricação, equipado com todos os componentes obrigatórios de segurança definidos pelo CONTRAN. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista, operador de bombas, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas de manutenção com o veículo por conta da CONTRATADA. (Deverá ser disponibilizado 1 veículo pelo período de 1 ano).	Atender a diversas demandas relacionadas ao abastecimento hídrico e à execução de serviços públicos essenciais, mediante o abastecimento de água em regiões de déficit hídrico. Possibilitar a irrigação de vias, praças e demais espaços públicos. Atuar em situações excepcionais, como distribuição de água para cisternas ou reservatórios temporários, garantindo o atendimento emergencial às necessidades da população.	Mês	12	7.359,67	88.316,04
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA , com capacidade mínima de 14.000 mil litros, com potência mínima de 162 HP, com 10m de mangote de 2", com no máximo 10 anos de uso contados da data de fabricação, equipado com todos os componentes obrigatórios de segurança definidos pelo CONTRAN. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista, operador de bombas, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas de manutenção com o veículo por conta da CONTRATADA. (Deverá ser disponibilizado 1 veículo pelo período de 1 ano).	Atender a diversas demandas relacionadas ao abastecimento hídrico e à execução de serviços públicos essenciais, mediante o abastecimento de água em regiões de déficit hídrico. Possibilitar a irrigação de vias, praças e demais espaços públicos. Atuar em situações excepcionais, como distribuição de água para cisternas ou reservatórios temporários, garantindo o atendimento emergencial às necessidades da população.	Mês	12	17.598,33	211.179,96
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV , com capacidade para 5 passageiros (incluindo o motorista), com as seguintes especificações: veículo utilitário de representação, tipo SUV, ano/modelo não inferior a 2024, motor a	Proporcionar meio de transporte adequado às responsabilidades e necessidades do gestor municipal, permitindo o	Mês	12	6.096,67	73.160,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

	partir de 1.3CC turbo, potência do motor a partir de 110CV, 5 portas, movido a diesel, porta malas a partir de 430 litros, equipado com ar-condicionado, freios ABS, AIRBAGS frontais e laterais, farol de led, farol de neblina e lanternas de led, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, película de redução de calor nos vidros laterais, dianteiro e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 989/2022, câmbio automático CVT, trava elétrica nas portas, kit multimídia, câmera de ré, rodas de liga leve aro 16" (igual ou similar ou de melhor qualidade), equipado com todos os componentes obrigatórios de segurança definidos pelo CONTRAN, quilometragem livre e seguro total. Combustível e motorista sob responsabilidade da CONTRATANTE. Manutenção preventiva e corretiva e demais despesas de manutenção com o veículo de responsabilidade da CONTRATADA. (Deverá ser disponibilizado 1 veículo pelo período de 1 ano).	cumprimento pleno de suas funções administrativas e institucionais. As principais razões para esta locação incluem: - Segurança do Gestor Municipal: O veículo SUV, devido ao seu porte e robustez, oferece maior resistência e estabilidade em diferentes condições de deslocamento, aumentando a segurança durante viagens e atividades oficiais. - Conforto e Bem-Estar: Garantir o conforto da gestora municipal, especialmente em viagens longas ou deslocamentos para localidades distantes, contribuindo para o desempenho eficaz de suas funções. - Adequação às Demandas Institucionais: Facilitar o deslocamento da prefeita para reuniões, eventos e compromissos oficiais em outras cidades ou estados, assegurando uma representação digna do município de Parazinho/RN. - Capacidade de Tráfego em Diferentes Terrenos: O SUV é ideal para transitar por áreas urbanas e rurais, incluindo estradas não pavimentadas.				
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN , com capacidade para 5 passageiros (incluindo o motorista), ano/modelo não inferior a 2023, movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.0 ou superior, com 4 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas e alarme, quilometragem livre e seguro total. Combustível e motorista sob responsabilidade da CONTRATANTE. Manutenção preventiva e corretiva e demais despesas de manutenção com o veículo de responsabilidade da CONTRATADA. (Deverão ser disponibilizados no mínimo 6 veículos, os quais poderão operar, a depender da necessidade, de forma simultânea, pelo período de 1 ano).	Propiciar o transporte administrativo de servidores/funcionários municipais, visando atender às demandas operacionais das diversas secretarias municipais. Atendimento de emergências e deslocamentos para localidades de difícil acesso no município. Apoio em ações de fiscalização, monitoramento e prestação de serviços públicos essenciais.	Mês	72	2.995,67	215.688,24
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN , capacidade para 7 passageiros (incluindo o motorista), ano/modelo não inferior a 2023, movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.6 ou superior, com 4 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas e alarme, quilometragem livre e seguro total. Combustível e motorista sob responsabilidade da CONTRATANTE. Manutenção preventiva e corretiva e demais despesas de manutenção com o veículo de responsabilidade da CONTRATADA. (Deverão ser disponibilizados no mínimo 5 veículos,	Propiciar o transporte administrativo de servidores/funcionários municipais, visando atender às demandas operacionais das diversas secretarias municipais. Atendimento de emergências e deslocamentos para localidades de difícil acesso no município. Apoio em ações de fiscalização, monitoramento e prestação de serviços públicos essenciais.	Mês	60	3.956,67	237.400,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

	os quais poderão operar, a depender da necessidade, de forma simultânea, pelo período de 1 ano).					
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK , capacidade de alcance horizontal de 8,5 metros, alcance vertical de 11 metros, com no máximo 10 anos de uso contados da data de fabricação, com cesto aéreo duplo para no mínimo 1 (uma) pessoa. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista/Operador devidamente habilitado e treinado, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas de manutenção com o equipamento por conta da CONTRATADA. (Execução pelo período de 1 ano).	Atender às demandas relacionadas à manutenção e melhoria da iluminação pública do município.	Hora	1.200	250,67	300.804,00
14	LOCAÇÃO DE TRATOR , para reboque, potência mínima de 50 CV, com no máximo 10 anos de uso contados da data de fabricação. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Operador devidamente habilitado e treinado, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas de manutenção com o equipamento por conta da CONTRATADA. (Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 equipamento, pelo período de 1 ano).	Atender às necessidades operacionais e logísticas do município, viabilizando o reboque de insumo e cargas volumosas ou de grande peso, bem como para atuar em situações emergenciais, como deslocamento de itens essenciais ou remoção de materiais em áreas impactadas por intempéries ou outros eventos adversos.	Mês	12	6.340,00	76.080,00

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Os serviços objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.

19.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 2060/2023, no que couber.

19.3. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas contratações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas contratações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

Parazinho/RN, em 06 de março de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gilberto Venâncio Sobrinho
Secretário Municipal de Administração

Gleyber Miranda Silva
Subsecretário Municipal de Administração